



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 9673/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 989/2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 88 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 989, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal, encaminho a informação requisitada pertinente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

Aludida informação tem escólio nas Notas Informativas nº 4133/2019-SEI-MCTIC (4867109), nº 810/2020/SEI-MCTIC (5223074) e nº 1027/2020/SEI - MCTIC (5301370), disponibilizadas pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com o endosso e acréscimo de documento nos termos do despacho da Secretaria Executiva - SEXEC (5235823) e do despacho da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5305200), todas unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 23/03/2020, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5238729** e o código CRC **5917F40A**.



Referência: Processo nº 01250.056622/2019-21

SEI nº 5238729



Ministério das Comunicações
01
Fis
Rubrica
67
2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

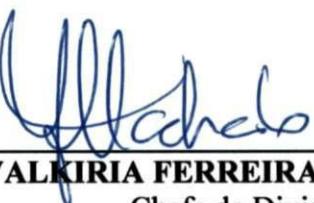
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.040135/2013-05

(Processo de Outorga nº 53710.001491/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOENSES – AMES** sediada na localidade de Espinosa/MG, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 24 de Julho de 2013.



VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

LDE 4º

53710.001491/1998-10

Ministério das Comunicações
Formalização
Fls. 02
Rubrica

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,
Dr. Paulo Bernardo Silva

A "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", CNPJ: 01769949/0001-13, com sede na Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente CEP: 39510-000 – Espinosa – MG, estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, conforme Portaria nº 291 datada de 16/05/2001 DOU de 31/05/2001 e Decreto Legislativo nº 288 de 26/06/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013

Leanna Caldeira

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49

Seanc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040135/2013-05

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

04/07/2013-15:44

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	D	A	S	M	U	L	H	E	R	E	S	E	S	P	I	N	O	S	E	N	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E	S	-	A	M	E	S											0	1	7	6	9	9	4	9	0	0	0	1	1	3
---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R	A	D	I	O	S	T	U	D	I	O	F	M	1	0	4	,	9												
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização MC nº 291 DE 16/05/2001, Publicada no DOU de 31/05/2001.

Decreto Legislativo nº 288 de 26/06/2003. Publicado no DOU de 27/06/2003.

1 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	U	R	S	U	L	I	N	O	S	A	L	E	S	1	0	1											
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

J	A	R	D	I	M	O	R	I	E	N	T	E																	
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

													UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	-------------------------

M G

1 4° 5 3' 5 4" S 4 2° 4 7' 3 2" W

A sede da entidade encontra-se a menos de 1,0 Km do Sistema Irradiante: Não () Sim (X)

2 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A	U	R	S	U	L	I	N	O	S	A	L	E	S	1	0	1										
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

J	A	R	D	I	M	O	R	I	E	N	T	E																
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

													UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	-------------------------

M G

1 4° 5 3' 5 4" S 4 2° 4 7' 3 2" W

-São as mesmas coordenadas que constam na ultima licença expedida: Não () Sim (x)

-É o mesmo endereço que consta na ultima licença expedida: Não () Sim (X)

3 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como é feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A	U	R	S	U	L	I	N	O	S	A	L	E	S	1	0	1										
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

J	A	R	D	I	M	O	R	I	E	N	T	E																
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

													UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	-------------------------

M G

1 4° 5 3' 5 4" S 4 2° 4 7' 3 2" W

4 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

T	E	C	L	A	R	E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S	L	T
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

T	E	C	-	1	1	3																								
---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

POTÊNCIA DE FÁBRICA

0 2 5 , 0 Watt

HOMOLOGAÇÃO

0 3 8 4 0 0 X X X 0 3 4 5

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2	5	,	0	0
---	---	---	---	---

Watts

POTÊNCIA MEDIDA

2	5	,	0	0
---	---	---	---	---

Watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

1	0	4	,	9
---	---	---	---	---

MHz

FREQUENCIA MEDIDA

1	0	4	,	9
---	---	---	---	---

MHz

Ministério das
Finanças
Brasília
1968 - S/C

5- TRANSMISSOR AUXILIAR (Se houver)

FABRICANTE

PRODUTANTE _____

MODELO	POTÊNCIA DE FÁBRICA	HOMOLOGAÇÃO
	,	Watts

POTENCIA DE OPERAÇÃO

POTENCIA MEDIDA

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MHz

FREQUENCIA MEDIDA MHz

-Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na ultima licença expedida? Não () Sim (X)

6 – SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

IDEAL	ANTENAS	LTD	PLANO	TERRA 1 / 4
GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL	
0 0 , 0 dBd	1 2 , 0 m	0 0 1 1 , 8 m	0 5 7 5 , 0 m	

7 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

COMPRIMENTO(L)
| 1 | 6 | , | 0 | m

ATENUAÇÃO EM dB/100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)
0 0 , 6 3 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

Perdas na linha (P_L) = L AL

$$\text{Eficiência da linha (E}_F\text{)} = 10 \frac{\text{KFC}}{10}$$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Nome completo da entidade: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES

Espinosa - MG

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Wattímetro LINEAR modelo WL-2300 com sensor 50B
GPS GARMIN modelo ETREX
Analisador de Espectro AVCOM – Modelo PSA 65 A
Frequencímetro MINIPA até 1 GHZ, modelo MF-7130
Gerador Seletivo Siemens Mod. C 2008
Medidor de Modulação Marconi TP 2300 B
Medidor de distorção ITT – Modelo ITT CAN
Voltímetro Seletivo HP 5591 A



10 – DADOS DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA:

NOMES COMPLETOS

C | A | R | L | O | S | A | L | B | E | R | T | O | A | R | A | Ú | J | O | P | E | Ç | A | N | H | A | D | I | L | S | O | N | S | O | A | R | E | S | D | E | S | O | U | Z | A | | | | |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)							BAIRRO										
							J	O	S	E	C.	M	A	C	H	A	D

CEP TELEFONE FAX
3 9 4 0 3 - 1 3 6 3 8 - 3 2 1 5 - 2 2 9 4 3 8 - 3 2 1 5 - 2 2 9 4

E-MAIL APPOLITTECNICA@UOL.COM.BR

www.123RF.com

ASSINATURAS

11. *Leucosticte tephrocotis* (Linnaeus) (Fig. 11)

A. Davis

Em anexo ART CREA – MG quitada.

Laudo de Ensaio (Elaborado conforme a norma 03/98) (Dados da Norma 01-2011 RADCOM)

1- Interessado

a- Associação das Mulheres Espinosenses - AMES.

CNPJ: 01769949/0001-13

b- Endereço Completo: Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente
39510-000 – Espinosa – MG

2 - Ensaio

a- Motivo: Para renovação da outorga.

b- Endereço completo onde foi realizado: Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente
39510-000 – Espinosa – MG

c- Data em que foi realizado: 17 de junho de 2013

3 - Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA –

b- Endereço: Santa Rita do Sapucaí – MG.

4- Função do Transmissor: Principal (X) Reserva ()

5 - Medições:

6 - Freqüência: Nominal: 104,9 Mhz. Medida em ambiente normal: 104,9 Mhz

Variação máxima em 60 minutos: 132,0 Hz, em ambiente normal.

Instrumentos Utilizados: Frequêncímetro Linear - Mod.: SL-0600 , no de Série AZ-15, Precisão de 99,5%. Termômetro Industrial Eletrônico Robinair, precisão de 98%.

7- Resposta de audiofrequência (Valores em dB)

Freqüência	25%		50%		100%	
	E	D	Mono	E	D	Mono
50	-2,8	-2,8	-2,9	-3,0	-3,0	-3,0
100	-2,4	-2,4	-2,4	-2,7	-2,7	-2,7
400	-2,3	-2,2	-2,5	-2,2	-2,3	-2,4
1000	-1,3	-1,3	-1,4	-1,2	-1,3	-1,2
5000	+6,1	+6,1	+6,3	+6,5	+6,6	+6,6
7500	+10,3	+10,3	+10,4	+10,0	+10,0	+10,0
10000	+12,4	+12,4	+12,3	+12,5	+12,5	+12,4
15000	+14,6	+14,6	+14,3	+14,5	+14,3	+14,4

Pré ênfase de 75 μ s

Valores x -1

8 - Distorção Harmônica (Valores em %)

Freqüência	25%		50%		100%	
	E	D	Mono	E	D	Mono
50	0,9	0,8	0,8	0,9	0,9	0,9
100	0,6	0,6	0,8	0,8	0,7	0,9
400	0,6	0,6	0,8	0,8	0,8	0,9
1000	0,5	0,6	0,8	0,8	0,8	0,9
5000	0,5	0,6	0,6	0,8	0,8	0,9
7500	0,6	0,6	0,6	0,8	0,8	0,9
10000	0,8	0,8	0,8	0,8	1,0	1,0
15000	0,8	0,8	0,8	0,9	0,8	1,0

Instrumentos utilizados:

Gerador Seletivo Siemens Mod. C 2008 N: 511546272 - Precisão 99,8%

Medidor de Modulação Marconi TP 2300 B - Precisão 99%- N: IME 349872

Medidor de distorção ITT -Mod. ITT CAN - Precisão 99,8%

Osciloscópio TRIO - Mod. CO 1303 - Precisão 99% -N: 11100085

Voltímetro Seletivo HP 5591 A - Precisão 99,8% - Monitor de Modulação Apel - FM

Sonda de Rádio Freqüência

Analisador de Espectro AVCOM - 0 a 1 Ghz - Mod. PSA 65 A- Prec. 99%.

9 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz: = MONO -66 dB Estéreo D = -65 dB E = -66 dB

10 - Nível de ruído da Portadora AM em relação a 100% de Modulação em Amplitude com 1000 Hz -54 dB

10 - Nível de ruído da Portadora AM em relação a 100% de Modulação em Amplitude com 1000 Hz -55 dB

11 - Emissões afastadas de: 120 a 240 KHz = abaixo de 43 dB

Emissões afastadas de: 240 a 600 KHz = abaixo de 57 dB

Atenuação de harmônicos e espúrios maior que 600 KHz = Todos abaixo de 74 dB.

12 - Potência de Saída: 25, Watts RF

13= Informação para estereofonia:

14- Gerador de estéreo: a) Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA b) Modelo: TEC-103

15 = Medições:

16 - Freqüência da subportadora piloto: a) Medida: 19 KHz b) Variação máxima em 60 minutos, em ambiente normal: 0 Hz.

17- Limite das variações de porcentagens de modulação da Portadora Principal pela subportadora piloto: 8%.

18 - Separação estereofônica (Quadro abaixo)

19 – Diafonia para audiofrequencias (Quadro abaixo)

	Diafonia			
	Separação de canal		E + D Sobre E-D	E - D sobre E + D
Freqüência	E	D	E	D
50	-45	-45	-45	-46
100	-45	-45	-44	-45
400	-45	-45	-44	-44
1000	-45	-45	-44	-44
5000	-44	-45	-44	-44
7500	-45	-45	-44	-44
10000	-45	-45	-45	-45
15000	-46	-46	-46	-46

Valores estão em dB

20- OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

21 - Placa de identificação

Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: TEC 113

Data de fabricação: Não descrito

Número de Série: 03-A001001-39

Potência Nominal: 25 Watts

Freqüência Nominal: 104,9 Mhz.

Homologação: 038400XXX0345

22 - Medidores do estágio final de RF:

Corrente Continua: 1,6 A

Tensão Continua: 25,8 Volts

Potência de Saída: 25,1 Watts

Incidente: 25,1 Watts RF

Refletida: 0,6 Watt

23 - Equipamento pré sintonizado e lacrado para potencia máxima de 25 Watts: Sim(X) Não ()

24- Possui dispositivos externos para ajustes de Freqüência e potencia no transmissor: Sim ()

Não(X)

25- Possui tomadas de amostras de RF, para: Modulação (X) Freqüência (X)

26 - Existência de Dispositivos de segurança pessoal:

Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao aterramento: Sim (X) Não: ()

Observações: Não há tensões maiores que 110 V

Transmissor homologado para serviço RADCOM

27 - Declarações

27.1 - Declaração dos profissionais responsáveis pelo laudo:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações deste laudo, obtidas mediante ensaio por nós realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com as rubricas  e  das quais fazemos uso.

Data: 17 de junho de 2013.

Carlos Alberto Araujo Peçanha. CREA: 027364 - 4^a R

Adilson Soares de Souza. CREA: DF 9631/TD -12^a R

27.2 - Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora NORMA MC 1-2011 (RADCOM), DECLARAMOS que o transmissor de Freqüência Modulada, a que se refere este laudo de ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

Local: Espinosa - MG.

Data: 17 de junho de 2013

Carlos Alberto Araujo Peçanha. CREA: 27364 - 4^a R

Adilson Soares de Souza. CREA: DF 9631- 12^a R



-4-

27.3 - Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" DECLARO que os Srs. Carlos Alberto Araújo Peçanha e Adilson Soares de Souza, estiveram no endereço abaixo no dia 17-06-13, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada.

Fabricado por: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Modelo: TEC-113

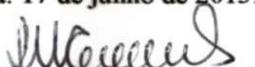
Série: 03-A001001-39

Potência nominal: 25 Watts.

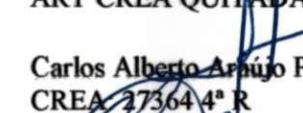
Local do ensaio: Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente

Localidade: Espinosa - MG.

Data: 17 de junho de 2013.


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49

ART CREA QUITADA: 14201300000001201195


Carlos Alberto Araújo Peçanha
CREA: 27364 4^a R


Adilson Soares de Souza
CREA: DF 9631- 12^a R

Email: apolitecnica@uol.com.br
Rua Onze, 47 – Bairro José Correa Machado
Fone: (38- 3215-2294)
39.403-136 Montes Claros - MG



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001201195

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Titulo profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES

CNPJ: 01.769.949/0001-13

Logradouro: RUA URSULINO SALES

Nº: 000101

Cidade: ESPINOSA

Bairro: JARDIM ORIENTE
UF: MG

CEP: 39510000

Contrato:

Celebrado em: 08/05/2013

Valor: 500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: CONVÊNIO DO CREA

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA URSULINO SALES

Nº: 000101

Cidade: ESPINOSA

Bairro: JARDIM ORIENTE
UF: MG

CEP: 39510000

Data de início: 16/06/2013 Previsão de término: 31/01/2014

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES

CNPJ: 01.769.949/0001-13

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE TRANSMISSOR PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Carlos Alberto Araujo Pecanha 17 de *Julho* de 2013

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

RNP: 1403724865

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSA CNPJ: 01.769.949/0001-13

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 17/06/2013

Valor Pago: 45,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

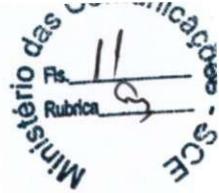
Nosso Número: 0000000001154761

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
ELETRONICO,

 CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



Declaração

A "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", por seu representante legal abaixo relacionado, e em atendimento as normas vigentes, declara que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, nem de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura. E que nenhum dos membros da entidade, não participam de sociedade ou empresa que explora serviço de radiodifusão sonora de qualquer modalidade; nem estação comunitária; nem empresas de distribuição de canais de televisão mediante assinatura e nem dirigem qualquer modalidade de serviço de radiodifusão no território nacional conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da norma complementar nº 02/98.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49



Anexo:

Relação contendo o nome de todos os associados; pessoas físicas; com o numero de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicilio, bem como de todos os associados; pessoas jurídicas com o numero de CNPJ e endereço da sede

“Associação das Mulheres Espinosenses – AMES”

Nome: Verônica Maria Rodrigues Barbosa

CPF: 769.818.196-00

Endereço: Rua Veríssimo Cruz, 247- Bairro: São Cristovão

Nome: Leanna Maria Antunes Caldeira

CPF: 673.670.706-49

Endereço: Rua Vereador Azemar Sepúlveda, 300 – Bairro: Santa Tereza

Nome: Maria Nilza Rodrigues Balieiro

CPF: 769.820.506-10

Endereço: Rua: José Ramos Sobrinho, 169 – Bairro: Cidade Nova

Nome: Maria Lucia da Silva

CPF: 618.788.716-68

Endereço: Rua: Dom Pedro I, 73 –Bairro: Cidade Nova

Nome: Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes

CPF: 520.272.446-20

Endereço: Rua: Dom João VI, 521 – Bairro: São Cristovão

Nome: Eliana Rodrigues Balieiro Gangussu

CPF: 033.239.556-17

Endereço: Rua: São Vicente de Paula, 141 – Bairro: São Cristovão

Nome: Wilma Oliveira Barbosa Lima

CPF: 270.553.456-34

Endereço: Rua: Percilina Tolentino, 461 –São Cristovão

Nome: Vera de Fátima Oliva Alves

CPF: 266.141.466-53

Endereço: Rua: Eliza Caldeira Campos, 96- Centro



27.3 - Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da “Associação das Mulheres Espinosenses - AMES” DECLARO que os Srs. Carlos Alberto Araújo Peçanha e Adilson Soares de Souza , estiveram no endereço abaixo no dia 20-05-13, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada.

Fabricado por: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Modelo: TEC-113

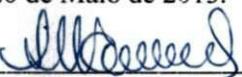
Série: 03-a001001-39

Potência nominal: 25 Watts.

Local do ensaio: Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente

Localidade: Espinosa - MG.

Data: 20 de Maio de 2013.


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49

ART CREA QUITADA

Carlos Alberto Araújo Peçanha
CREA: 27364 4^a R

Adilson Soares de Souza
CREA: DF 9631/TD 12^a R

Email: apolitecnica@uol.com.br
Rua Onze , 47 – Bairro José Correa Machado
Fones: (38- 3215-2294)
39.403-136 Montes Claros - MG



1. Responsável Técnico
CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Titulo profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINENSES - AMES**

CNPJ: 01.769.949/0001-13

Logradouro: **RUA URSULINO SALES**

Nº: 000101

Cidade: **ESPINOSA**

Bairro: **JARDIM ORIENTE**
UF: MG

CEP: 39510000

Contrato:

Celebrado em: **08/05/2013**

Valor: **500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **CONVÊNIO DO CREA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA URSULINO SALES**

Nº: 000101

Cidade: **ESPINOSA**

Bairro: **JARDIM ORIENTE**
UF: MG

CEP: 39510000

Data de início: **16/06/2013** Previsão de término: **31/01/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINENSES - AMES**

CNPJ: 01.769.949/0001-13

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: _____

Unidade: _____

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE TRANSMISSOR PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

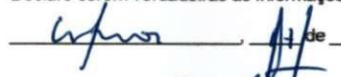
6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

 de  de **2013**

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

RNP: 1403724865

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINAS CNPJ: 01.769.949/0001-13

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **17/06/2013**

Valor Pago: **45,00**

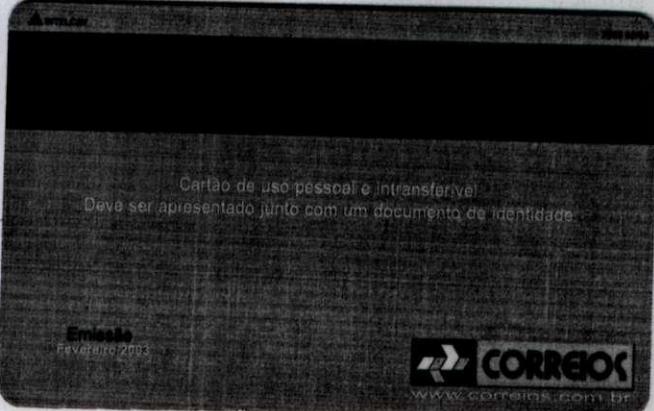
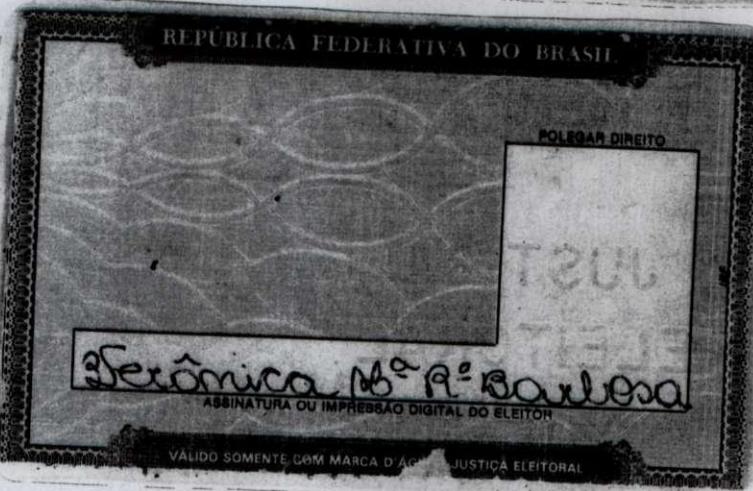
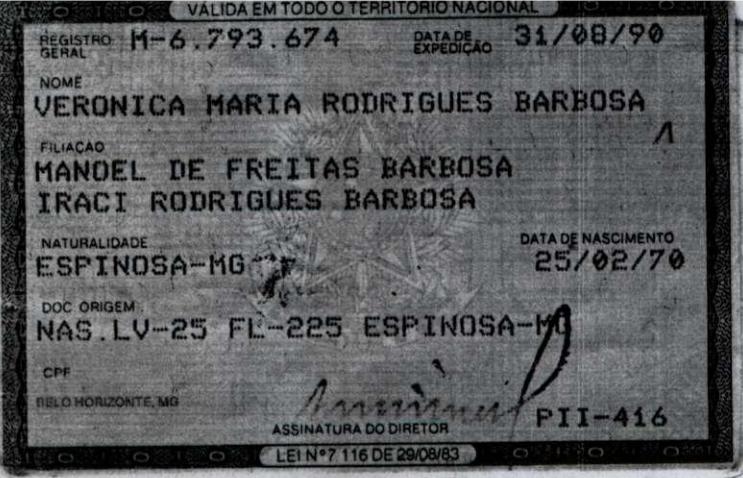
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **0000000001154761**

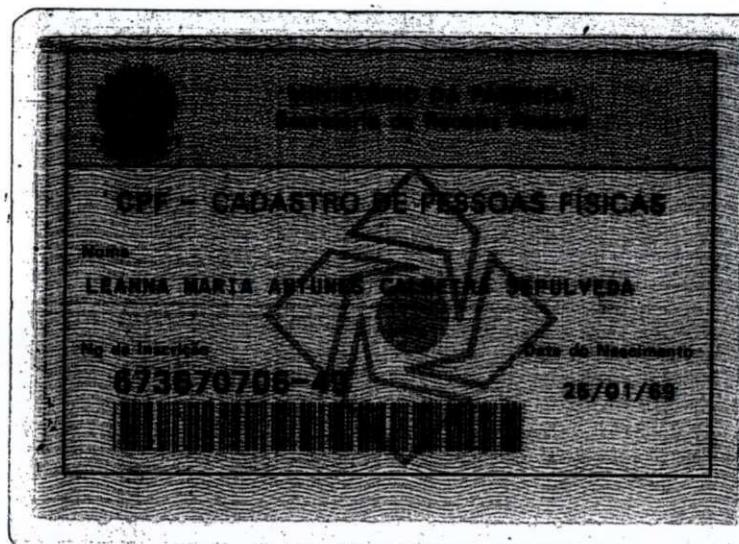
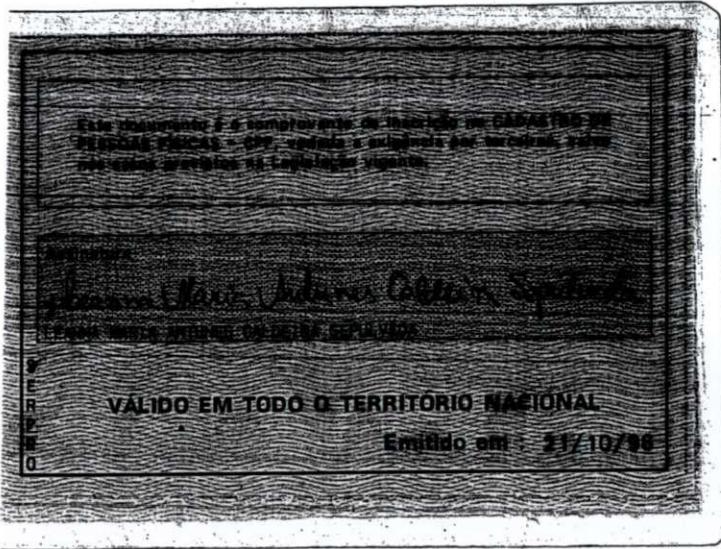
9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$1.000,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO:
ELETTRONICO,



PC do B - dirigente Ná





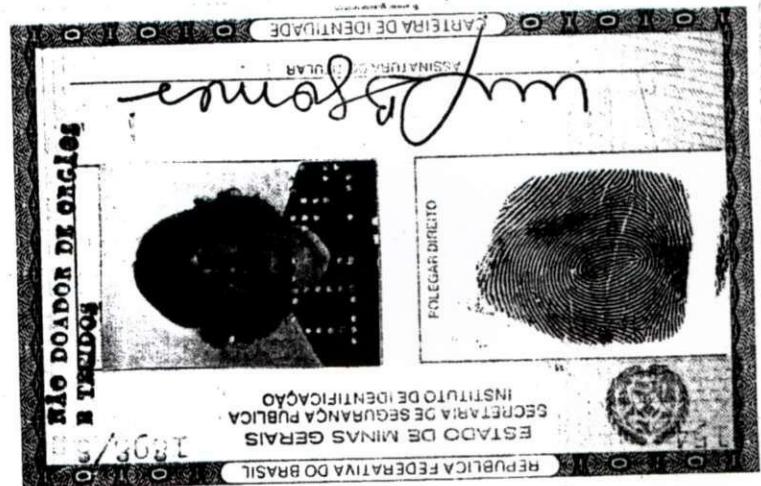
Carteira de Identidade

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 6ª REGIÃO-ESTADO MG</p>		
VIA 1º	REGISTRO N° 13524	DATA DA INSCRIÇÃO 4/10/2010
<p>NOME ELIANA RODRIGUES BALIEIRO CANGUSSU</p>		
<p>FILIAÇÃO JOSE ANTUNES BALIEIRO / BRASILINA RODRIGUES BALIEIRO</p>		
<p>NACIONALIDADE BRASILEIRA</p>		<p>NATURAL DE ESPINOSA/ MG</p>
<p>NASCIDO(A) 26/9/1975</p>	<p>TIPO SANGUÍNEO O+</p>	<p>RH POSITIVO</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL TÍTULO PROFISSIONAL</p>		
<p>DATAS DE EXPEDIÇÃO 14/01/2011</p>		
<p>PRESIDENTE DO CRESS Euráclido</p>		
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		

Eliana

Ministério das Comunicações
18
Rúbrica
S/C

1326

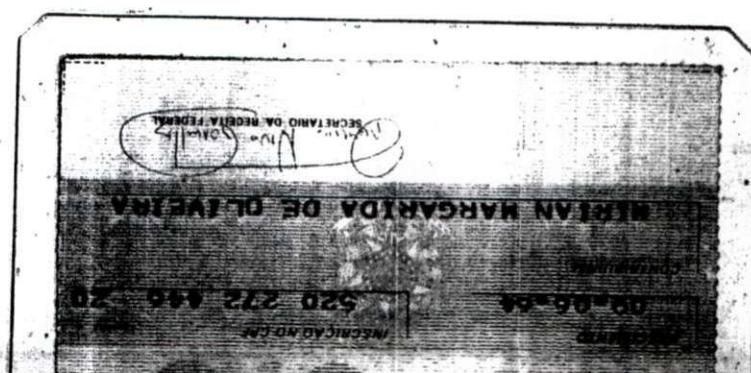


BANCO DO BRASIL **pasep**

Comprovante de Inscrição - CI

Data do cadastramento 25.01.1999	Nº de inscrição no PASEP 1.375.772.426-2
Nome do participante MIRIAN MARGARIDA OLIVEIRA BALIEI RO GOMES	
Data do nascimento 29.05.1954	Sexo 1 - Mas. 2 - Fem.
CPF 520272445-20	
Nome da mãe MARIA DAS DORES SA MATR. 120112005730080	

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Mirian

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-2.776.103	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/01/2000
NOME	MIRIAN MARGARIDA DE OLIVEIRA BALIEIRO GOMES		
PAI/AO	JOSE VIRIATO DE OLIVEIRA MARIA DAS DORES DE SA		
NATURALIDADE	GUAIANASES-MG	DATA DE NASCIMENTO	9/6/1964
DOC. ORIGEM	CAS. LV-25 FL-150		
	ESPINOSA-MG		
CPF	520272446-20		
PIT	1898	<i>José Rogerio L. Lunkes</i> ASSINATURA DO CEDENAR/CEPACUS/CURIA	1. VIA
LEIA 116 DE 29/09/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

ARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Mirian Margarida de Oliveira

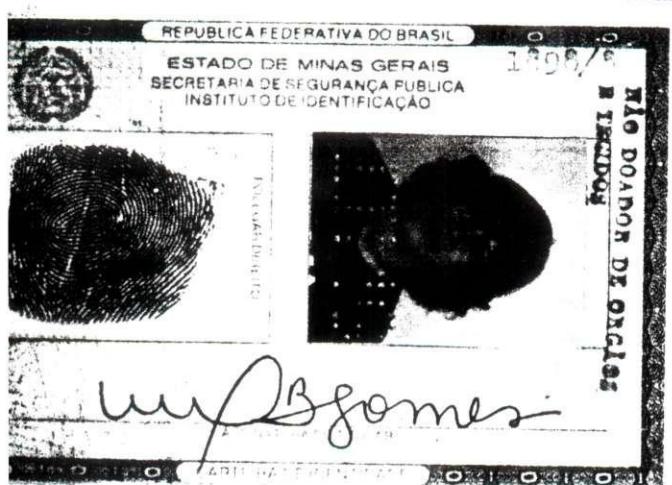
1805-279-626-2

BANCO DO BRASIL

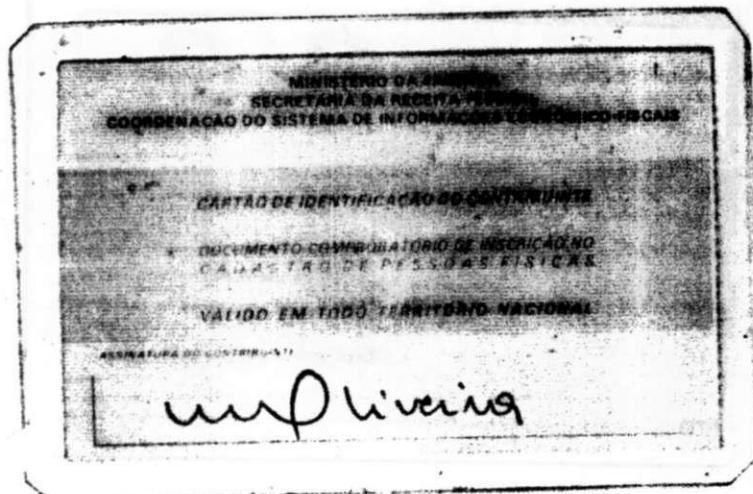
Comprovante de Inscrição - CI

Data de nascimento	25.01.1937	CPF	1.375.777-425-2
Nome completo	MIRIAN MARGARIDA OLIVEIRA GOMES		
Data de nascimento	29.05.1954	CPF	1.212.272-445-20
Nome completo	MARIA DAS DORES G.		
MTR. 120112005737280			

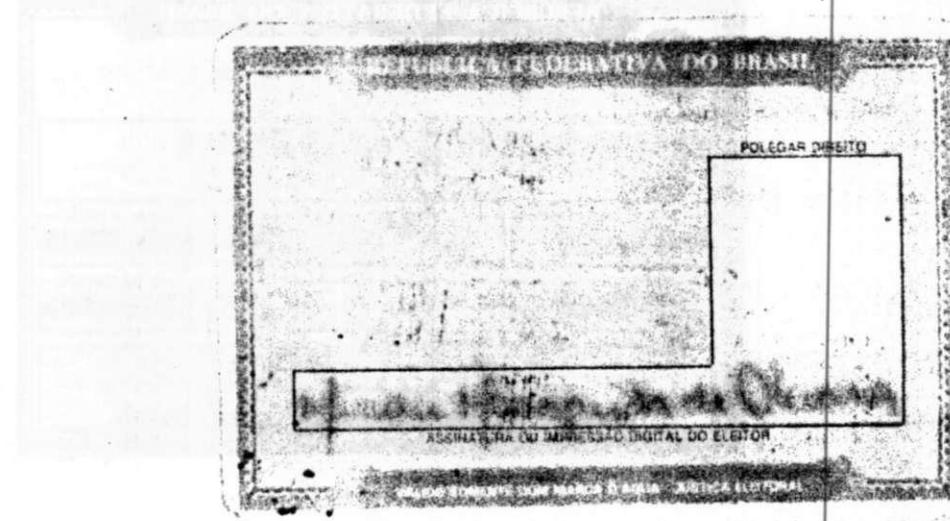
Válido somente com a apresentação do documento de identificação.



Nome Mirian Margarida de Oliveira
 Loc. Nasc. S. Paulo
 Est. S.P. Data 07/06/1964
 Filiação Jose Viriato de Oliveira e D. Maria das Dores Sa
 Est. Civil Serviço Doc. N° 21932
 Fls 136 Liv. 1720 Reg. Civil S. Paul
 Outro doc.
 Situação Militar: Doc
 Nº Órgão Est
 Naturalizado Doc. N° Em
ESTRANGEIROS
 Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N° Exp. em / /
 Estado
 Obr. M. ec
 Data Emissão 28/04/86 DRTU 115
E. F. Oliveira
EDMAR FAGUNDES NEVES
 Matr. 1.085.447



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL MG-2.776.103 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2000
 NOME MIRIAN MARGARIDA DE OLIVEIRA
 BALIEIRO GOMES
 FILIAÇÃO JOSE VIRIATO DE OLIVEIRA
 MARIA DAS DORES DE SA
 NATURALIDADE GUAIANASES-MG DATA DE NASCIMENTO 9/8/1964
 DOC. ORIGEM CAS. LV-25 FL-150
 ESPINOSA-MG
 CN 520272446-10
 PII-1898 João Pedro L. Lameira L. VITA
 ASSINATURA DA MINISTRA D. DIGITAL DO ELEITOR





DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES"; para fins de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações; que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013.

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.769.949/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
	DATA DE ABERTURA 24/03/1997		
EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOENSES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R URSULINO SALES	NÚMERO 101	COMPLEMENTO	
CEP 39.510-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ORIENTE	MUNICÍPIO ESPINOSA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
S. AÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/06/2013** às **08:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Presidente da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG.

CERTIDÃO

Certifico que no livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG, às fls. 42/42v, consta o seguinte teor: Ata da Reunião Ordinária da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, para escolha de nova vice-presidente da Diretoria da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses. Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), reuniram-se na sede da Rádio 104 FM, às 17:00 (dezessete) horas; situada à rua Ursulino Sales, nº. 101, bairro Jardim Oriente, os membros da referida associação. Iniciando a reunião a Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda desejou boas vindas a todos, em seguida apresentou a ordem da reunião: escolha da vice-presidente da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses; uma vez, que, esta função era ocupada pela Sra. Merita Antunes da Silva Ribeiro RG: M-7.052.999 SSPMG; CPF: 776.216.036-15; e que a mesma Sra. Merita Antunes da Silva Ribeiro, pediu exoneração, digo, afastamento, alegando motivos pessoais; não tendo portanto condições de permanecer como vice diretora da AMES. Após o exposto, em comum acordo, ficou decidido pelos membros da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, que fosse feita a substituição, seguindo a seqüência da Ordem da Diretoria; ficando assim definido: Presidente: Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, RG: M-4.707.588 / SSPMG; CPF: 673.670.706-49; Vice-Presidente: Verônica Maria Rodrigues Barbosa; RG: M-6.793.674 SSP-MG, CPF: 769.818.196-00; Secretária: Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, RG: MG-10.499.532, CPF: 033.239.556-17; Primeira Tesoureira: Maria Lucia da Silva Sousa, RG: M-3.969.067 / SSP-MG, CPF: 618.788.716-68; Segunda Tesoureira: Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, RG: M-0840927-10 / SSP-MG, CPF: 769.820.506-10. Na composição do conselho fiscal não houve alteração permanecendo da seguinte forma: membros efetivos: Vera de Fátima Oliva Alves, RG: M-2.599.779 SSP/MG, CPF: 266.141.466-53; Vilma Oliva Barbosa Lima, RG: MG-2.625.558 SSP/MG, CPF: 270.553.456-34; Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, RG: M-2.776.103 / SSP-MG, CPF: 520.272.446-20. Conselho Fiscal Suplente: Maria Coeli Tolentino Mourão Gonçalves, RG: M-946.140 / SSP-MG, CPF: 241.460.136-15; Colatina Antunes Teixeira Cruz, RG: M-4.534.715 / SSP-MG, CPF: 601.852.106-78; Josânia Alves de Moraes Dias, RG: M-9.325.987 / SSP-MG, CPF: 867.580.206-49. Sendo aprovado em unanimidade por todos, foi encerrada a reunião. A Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, lavrei a presente ata, que depois de lida sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa, 17 de maio de 2013. Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Verônica Maria R. Barbosa, Josânia Alves de Moraes Dias, Colatina Antunes Teixeira Cruz, Vilma Oliva Barbosa Lima, Maria

flávia eical



Lucia da Silva Sousa, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Marlucia Ângelo Tolentino Salviola, Neusa Mendes Gomes, Isabel Cristina Mendes, Gislaine Christina Costa de Sousa Balieiro, Cordelucia Ramos Batista Chaves. Confere com o original. -----



Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda - Presidente



Protocolo: 5.501
COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS
Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Registrado sob o nº 666 Livro A-9 Folha 64 a 65.
ESPINOSA, 14 de JUNHO de 2013

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
OFICIAL



21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussu, 78-A
Cap.39.510-000
ESPINOSA - MG



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" CNPJ: 01769949/0001-13, permissionária RADCOM no município de Espinosa, estado de Minas Gerais declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49



DECLARAÇÃO

Eu, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", do serviço RADCOM no município de Espinosa, estado de Minas Gerais declara, para os devidos fins, os responsáveis pela gestão das atividades:

1- Área editorial –

Bruna Mirelle Rocha Jacome
CPF.:104.080.126-92
RG.17.364.233. SSP/MG

2- Área direção de programação –

Joao Batista Dias dos Santos
CPF.006.048.548-54
RG.12.694.629 SSP-SP

Documento atestando a nacionalidade cópia em anexo da "**Carteira de Identidade**"

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA “ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES”

O Conselho Comunitário da “Associação das Mulheres Espinosenses - AMES”, após reunião realizada em 10/01/2013 as 08:00 horas, na sede da emissora, situada a Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente CEP: 39510-000 – Espinosa – MG , aprovou a programação veiculada por essa emissora.

Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório juntamente com o Presidente e demais diretores da “Associação das Mulheres Espinosenses - AMES” de Espinosa

Espinosa/MG, 20 de maio de 2013

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Presidente

CPF: 673.670.706-49

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda

Vice Presidente

Edivaldo Rodrigues Silva - Cláudia A. Teixeira Silva
Jucilene Souza Cruz Dias, Josânia Sales de Moraes Dias

Conselheiros

Zilda Amaro S. Fernandes

Eleuzio Izidro Souza

Valdivino Nunes Soares José Antônio de Souza

Valdomar Nunes de Almeida Geraldo Rodrigues



Declaração

Na qualidade de representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES" declaro que somente brasileiros natos exercem cargos, funções de direção, gerência, chefia ou qualquer outro tipo de trabalho e assistência administrativa para nossa entidade.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49



Declaração

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Espinosa/MG, 20 de Maio de 2013.



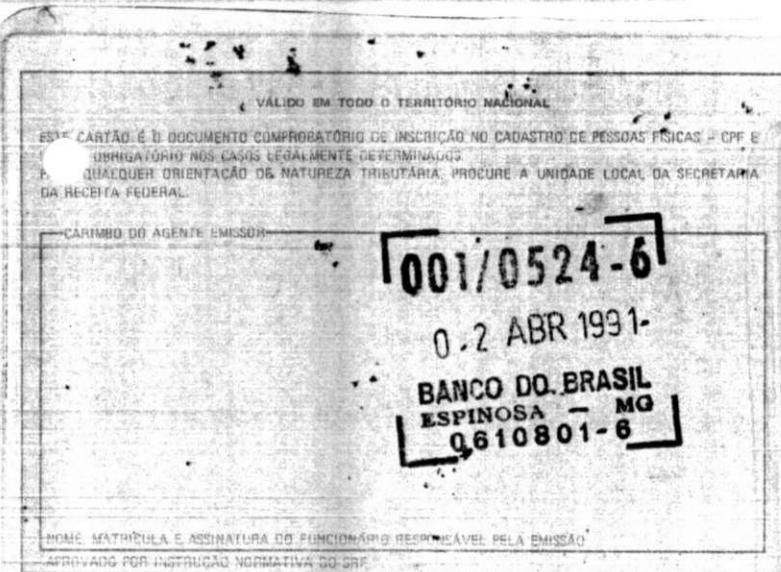
Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
Presidente
CPF: 673.670.706-49



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.364.233 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2008
NOME BRUNA MIRELLE ROCHA JACOME
PILIAÇÃO MINELVINO FAGUNDES JACOME
LUZIA MAURICIO ROCHA
NATURALIDADE ESPINOSA-MG
DOC ORIGEM NASC. LV-48A FL-191V DATA DE NASCIMENTO 4/3/1990
ESPINOSA-MG
104080126-92
CPF
PII-1898 NILMA G REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7.116 DE 29/08/83
1.VIA

29
SCE
Comunicações



1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES				Nosso Número (Nº Fiscal-Sp-DV) 50011395460-0017-31	
(=) Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(-)Valor Total	Autenticação Mecânica	
				Recibo do Contribuinte	
BANCO DO BRASIL Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL Cedente AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL Data do Documento 08/03/2013 N° do Documento 910.1.5.9993 Espécie Doc REC Aceite N Data do Processamento 08/03/2013 N° da Conta - Responsável Carteira 18.256 Espécie BB Quantidade Valor 66,00					
INFORMAÇÕES: - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto - Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário					
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES RUA URSULINO SALES TERREO nº 101 - JARDIM ORIENTE Espinosa / MG 39510-000					
Autenticação Mecânica 					
Ficha de Compensação					

ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
 O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES

Radiodifusão Comunitária - Código - 231

- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
- A-TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Referência: MG - Espinosa

2. MENSAGEM

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL				Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES				Nosso Número (Nº Fiscal-Sp-DV) 50011395460-0018-57	
(=) Valor do Documento 10,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(-)Valor Total	Autenticação Mecânica	
				Recibo do Contribuinte	
 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU Nosso Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES Endereço: RUA URSULINO SALES TÉRREO nº 101 - JARDIM ORIENTE Espinosa / MG 39510-000				Código do Recolhimento 410001 Número (NRO) de Referência 500113954600018 Competência Vencimento CNPJ/CPF do Contribuinte 01769949000113 Unidade Favorecida (=) Valor Principal 10,00 (=) Descontos/Abatimento (=) Outras Deduções (=) Mora/Multa (=) Juros/Encargos (=) Outros Acréscimos (=) Valor Total	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A					

00193.67234 05001.139541 60001.857212 4 56540000001000

Ficha de Compensação

LEIA COM ATENÇÃO

Prezado Contribuinte,

No verso deste documento constam dois boletos bancários para pagamento dos seguintes tributos:

1. Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 5.070/66.

2. Contribuição para o Fomento de Radiodifusão Pública - CRFP, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 11.652/08.

Para o cálculo dos tributos consideram-se a quantidade e os tipos das estações licenciadas até 31/12/2012. No caso de licença em Blocos de Estações de Assinante, a TFF incidirá sobre as licenças emitidas até o vigésimo dia útil do mês de janeiro do ano corrente.

O não pagamento dos dois tributos até a data do vencimento sujeita o devedor à inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin e em Dívida Ativa. O não pagamento da TFF ainda implica na abertura de processo para caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Tanto a TFF, quanto a CRFP deixam de incidir a partir do ano seguinte ao pedido formal de cancelamento da estação e a partir do ano seguinte ao vencimento da validade da licença.

IMPORTANTE: Os boletos com valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data do vencimento, poderão ser pagos em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadadora; os boletos com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), somente poderão ser pagos nas agências do Banco do Brasil S.A. Após o vencimento, qualquer que seja o boleto, o pagamento somente poderá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil S.A., com os devidos acréscimos moratórios.

A 2ª via destes documentos de arrecadação e a emissão para outros débitos, porventura existentes, estão disponíveis na internet, no seguinte endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>.

Data da Postagem: 18/03/2013

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES
RUA URSULINO SALES TÉRREO nº 101
JARDIM ORIENTE
Espinosa - MG
39510-000

Escritório Regional da Anatel em Minas Gerais/EM
Avenida do Contorno 5919, 7º andar Ed. Melmar - Bairro dos Funcionários
Belo Horizonte /MG 30110-927

Para Uso dos Correios

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Informação dada pelo Porteiro/Síndico	Reintegrado ao serviço postal em _____/_____/____
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não é o nº. indicado	<input type="checkbox"/> Outros	
<input type="checkbox"/> Não existe nº. indicado	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido		Assinatura e o N° do Entregador



27/03/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:48:18
052415092 0249

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340500113954160001857212456540000001000	
NOSSO NUMERO	50011395460001857
CONVENIO	00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO	01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO	27/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO	10,00
VALOR COBRADO	10,00

NR. AUTENTICACAO 2.464.000.668.709.008
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

COBAN:27447 LOJA:121 PDV:0016
27/03/2013 BANCO DO BRASIL 09:02:49
052484658 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

00194569794500113954760001731219556540000006600	
NR. DOCUMENTO	1.210.016
NOSSO NUMERO	50011395460001731
CONVENIO	00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO	01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO	27/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO	66,00
VALOR COBRADO	66,00

NR. AUTENTICACAO 8.737.207.403.849.513





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO DE OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

400

Série

28357
Número



Polegar Direito



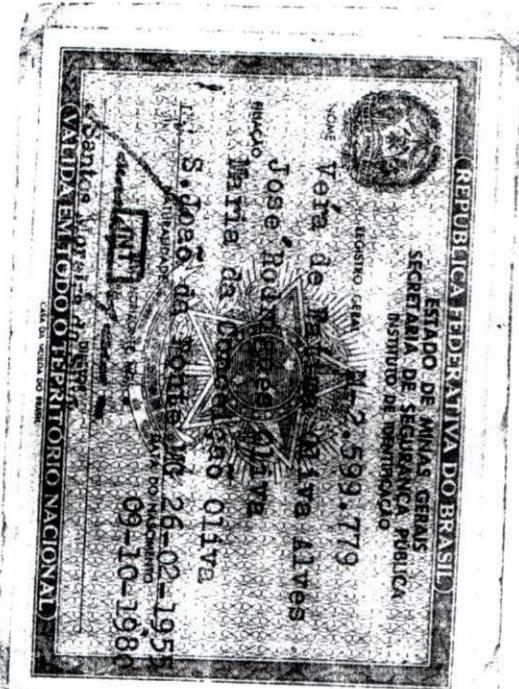
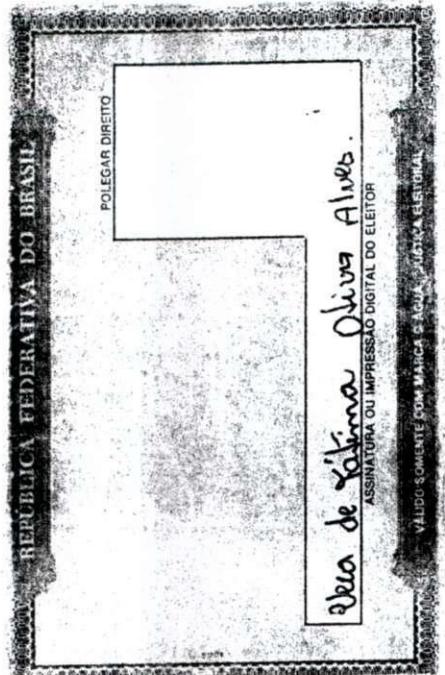
Verso de Fotografia
ASSINATURA DO PORTADOR





Ministério das Comunicações
Fis. 37
Rubrica 83
SCE







INSCRIÇÃO
JUSTIÇA ELEITORAL 00186 4293 0248
DT-NASC: 26/02/55 TURNO: - 01/10/2000
VERA DE FÁTIMA OLIVA ALVES ZONA: 0109 SECAO: 0009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-3.969.06 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/85

NAME MARIA LUCIA DA SILVA

FILIAÇÃO DOMINGOS CESAR DA SILVA

ANA PEREIRA DE SISIS

NATURALIDADE ESPINOSA-MG DATA DE NASCIMENTO 23/04/66

DOC. ORIGEM RC LV-25 FL-45 SPINOSA MG

CPF 000.000.000-00

DELO HORIZONTE, MG

Maria Lucia da Silva

LEI N° 10.200/01



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Maria Lucia da Silva*

MARIA LUCIA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 19/09/00



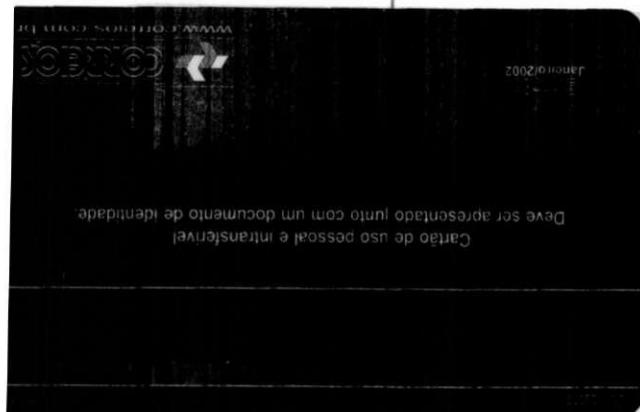
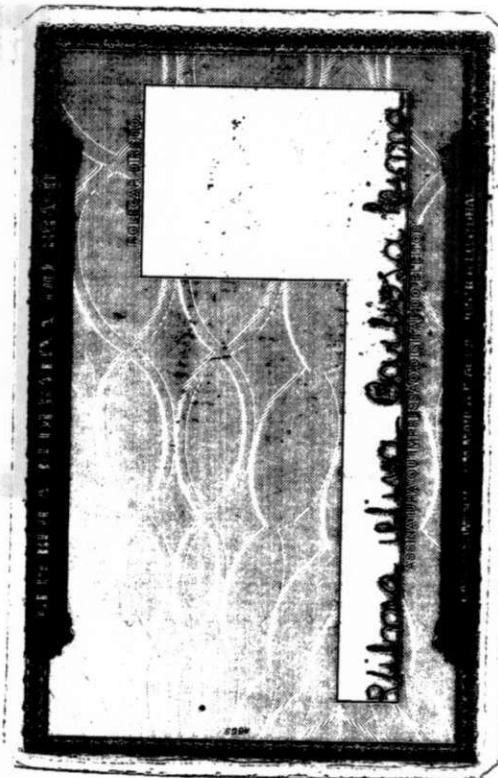
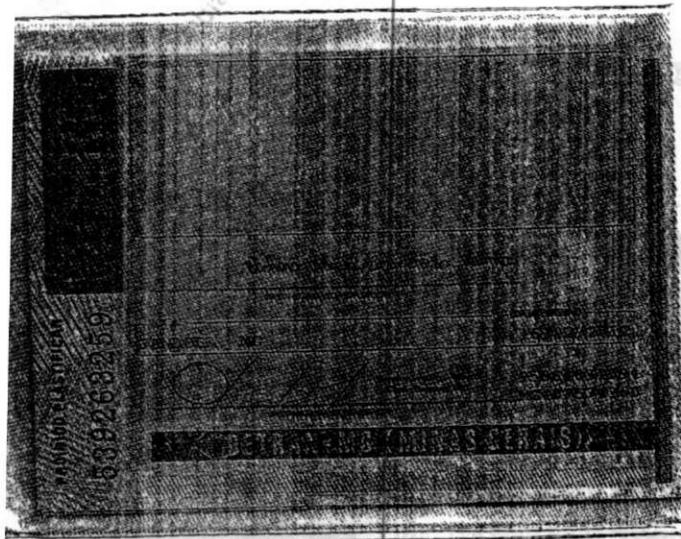
JUSTIÇA ELEITORAL 1º TURNO
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO 03/10/2004

MARIA LUCIA DA SILVA

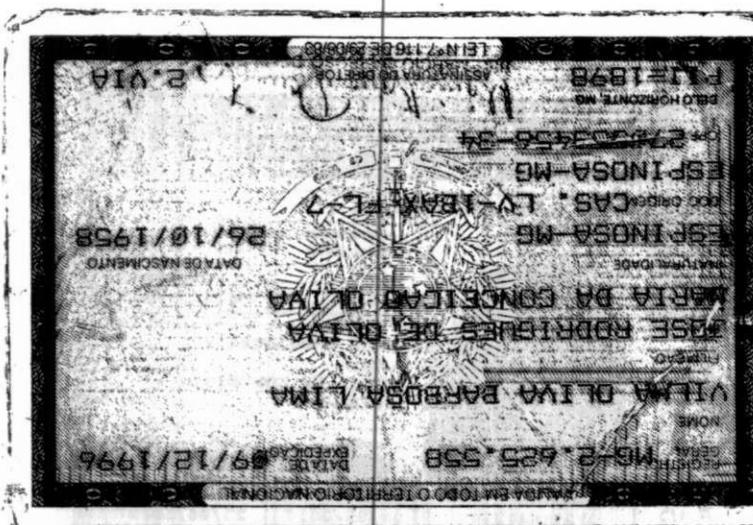
Inscrição: 0533 1013 0264
NASC: 23/04/1966 ZONA: 109 SEÇÃO: 0011

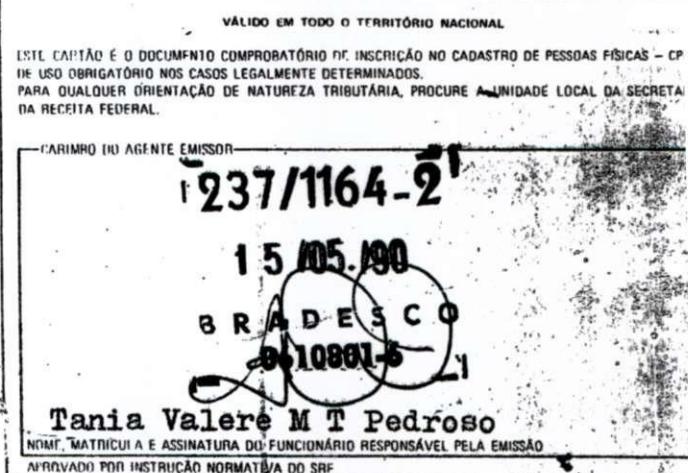
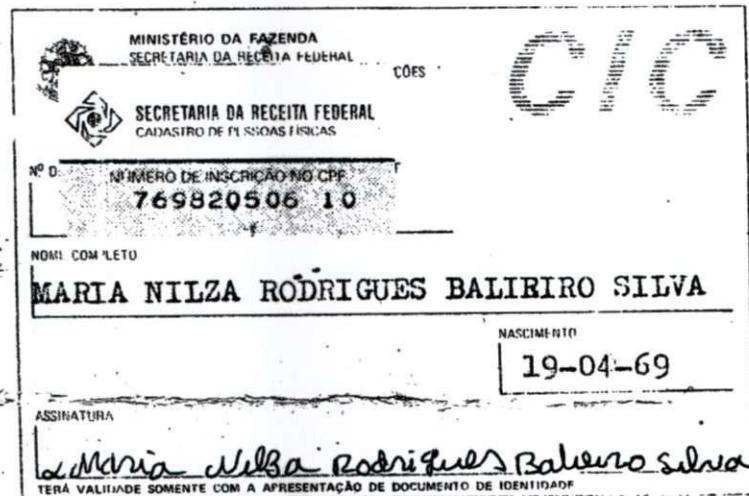
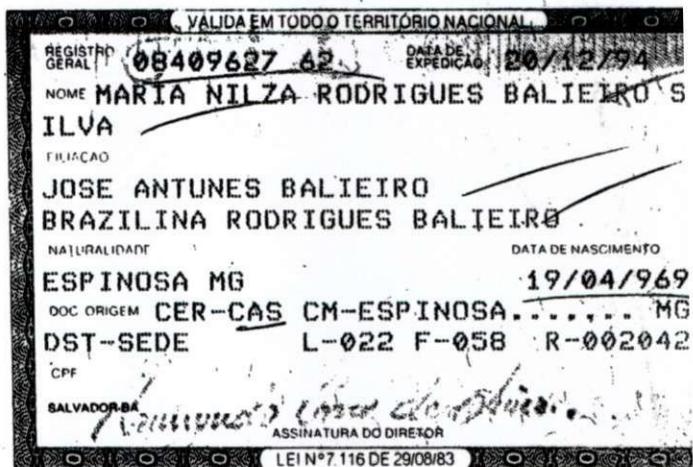
PP-
91 592390
SP Lucia - 3812-1272





Deve ser apresentado juntamente com um documento de identidade.
Cartão de uso pessoal e intransferível.





Maria Soares de Souza
Anal. Educ./TAE - Masp 847.372-0

Salvador 91358309

40135/13 - REN

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

53000 070502/2013-97

SEAPA/SCE

03/12/2013-08:59

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

Dr. Paulo Bernardo Silva

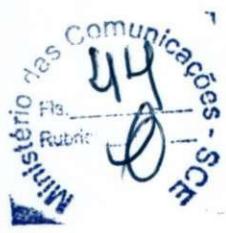
A "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", CNPJ: 01769949/0001-13, com sede na Rua Ursulino Sales, 101 – Bairro: Jardim Oriente CEP: 39510-000 – Espinosa – MG, estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, conforme Portaria nº 291 datada de 16/05/2001 DOU de 31/05/2001 e Decreto Legislativo nº 288 de 26/06/2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente

Seape
130

DECLARAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES"; para fins de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações; que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013.


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente



Declaração:

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da “Associação das Mulheres Espinosenses - AMES”, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013.

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "ASSOCIAÇÃO
"MULHERES ESPINOSENSES - AMES"



O Conselho Comunitário da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES", após reunião realizada em 20/11/2013, na sede da emissora, situada a Rua Ursulino Vales 101 – Bairro: Jardim Oriente CEP: 39510-000 – Espinosa – MG , aprovou a programação veiculada por essa emissora.

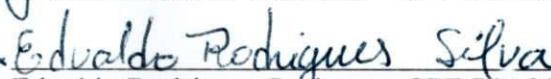
Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório juntamente com o Presidente da "Associação das Mulheres Espinosenses - AMES"

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente

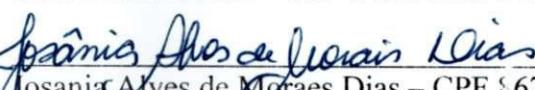
Conselheiros

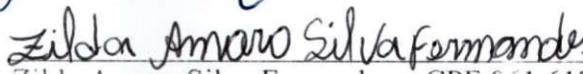

Juciene de Souza Cruz Dias - CPF 040.685.896-85 - RG. n. MG 12.069.368


Edvaldo Rodrigues Barbosa - CPF 748.254.026-15 - RG. n. 34.014.670-9

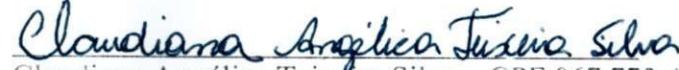

Valdivino Nunes Soares - CPF 065.636.866-72 - RG. n. M8.178.931


Eleuza Izila Souza - CPF 543.518.396-00 - RG 3.969.047


Josânia Alves de Moraes Dias - CPF 867.580.206-49 - RG. n. M-9.325.987


Zilda Amaro Silva Fernandes - CPF 061.617.636-80 - RG. n. 13.575.069


Valdemar Nunes de Oliveira - CPF 726.977.766-72 - RG. n. MG-6.716.298


Cláudiana Angélica Teixeira Silva - CPF 067.773.486-70 - RG. n. 13.061.509


José Antunes de Souza - CPF 655.396.566-87 - RG. n. 4.689.060


Geraldo Rodrigues da Silva - CPF 823.312.436-20 - RG. n. MG-5.857.970



Declaração

Eu, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, representante legal da “Associação das Mulheres Espinosenses - AMES” venho solicitar vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga.

Espinosa/MG, 26 de novembro de 2013


Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda
CPF: 673.670.706-49
Presidente

Ministério das Comunicações
MCT
Fis. 116
Rubrica

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DAS MULHERES ESPINOENSES - AMES**

CNPJ: **01.769.949/0001-13**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:54:24 do dia 27/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.769.949/0001-13
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/03/1997Nº EMPRESARIAL
A. SOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSESTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMESCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO R. URSULINO SALES	NÚMERO 101	COMPLEMENTO
CEP 39.510-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ORIENTE	MUNICÍPIO ESPINOSA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF MG

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/11/2013 às 07:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Presidente da **Associação das Mulheres Espinosenses – AMES** - Município de Espinosa-MG.



CERTIDÃO

Certifico que no livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES - Município de Espinosa-MG, às fls. 42/42v, consta o seguinte teor: **Ata da Reunião Ordinária da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, para escolha de nova vice-presidente da Diretoria da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses**. Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), reuniram-se na sede da Rádio 104 FM, às 17:00 (dezessete) horas; situada à rua Ursulino Sales, nº. 101, bairro Jardim Oriente, os membros da referida associação. Iniciando a reunião a Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda desejou boas vindas a todos, em seguida apresentou a ordem da reunião: escolha da vice-presidente da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses; uma vez, que, esta função era ocupada pela Sra. Merita Antunes da Silva Ribeiro RG: M-7.052.999 SSPMG; CPF: 776.216.036-15; e que a mesma Sra. Merita Antunes da Silva Ribeiro, pediu exoneração, digo, afastamento, alegando motivos pessoais; não tendo portanto condições de permanecer como vice diretora da AMES. Após o exposto, em comum acordo, ficou decidido pelos membros da AMES – Associação das Mulheres Espinosenses, que fosse feita a substituição, seguindo a seqüência da Ordem da Diretoria; ficando assim definido: Presidente: Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, RG: M-4.707.588 / SSPMG; CPF: 673.670.706-49; Vice-Presidente: Verônica Maria Rodrigues Barbosa; RG: M-6.793.674 SSP-MG, CPF: 769.818.196-00; Secretária: Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, RG: MG-10.499.532, CPF: 033.239.556-17; Primeira Tesoureira: Maria Lucia da Silva Sousa, RG: M-3.969.067 / SSP-MG, CPF: 618.788.716-68; Segunda Tesoureira: Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, RG: M-0840927-10 / SSP-MG, CPF: 769.820.506-10. Na composição do conselho fiscal não houve alteração permanecendo da seguinte forma: membros efetivos: Vera de Fátima Oliva Alves, RG: M-2.599.779 SSP/MG, CPF: 266.141.466-53; Vilma Oliva Barbosa Lima, RG: MG-2.625.558 SSP/MG, CPF: 270.553.456-34; Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, RG: M-2.776.103 / SSP-MG, CPF: 520.272.446-20. Conselheiro Fiscal Suplente: Maria Coeli Tolentino Mourão Gonçalves, RG: M-946.140 / SSP-MG, CPF: 241.460.136-15; Colatina Antunes Teixeira Cruz, RG: M-4.534.715 / SSP-MG, CPF: 601.852.106-78; Josânia Alves de Moraes Dias, RG: M-9.325.987 / SSP-MG, CPF: 867.580.206-49. Sendo aprovado em unanimidade por todos, foi encerrada a reunião. A Sra. Presidente Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, lavrei a presente ata, que depois de lida sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa, 17 de maio de 2013. Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Verônica Maria R. Barbosa, Josânia Alves de Moraes Dias, Colatina Antunes Teixeira Cruz, Vilma Oliva Barbosa Lima, Maria

flávia e tal



AUTENTICAÇÃO

Os presentes documentos, conforme com os
originals que ficam aprovados, são
autênticos.



CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS
CNPJ: 21.350.871/0001-05
RUA DOM LUCIO, 38 - CENTRO
ESPINOSA - MG

O presente documento confere como
original que me foi apresentado. Dou Fe.
Em testem.
19 NOV. 2013
Espinosa - MG

Geraldo Neves Alves



Lucia da Silva Sousa, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Marlucia Ângelo Tolentino Salviola, Neusa Mendes Gomes, Isabel Cristina Mendes, Gislaine Christina Costa de Sousa Balieiro, Cordelucia Ramos Batista Chaves. Confere com o original. - - - - -



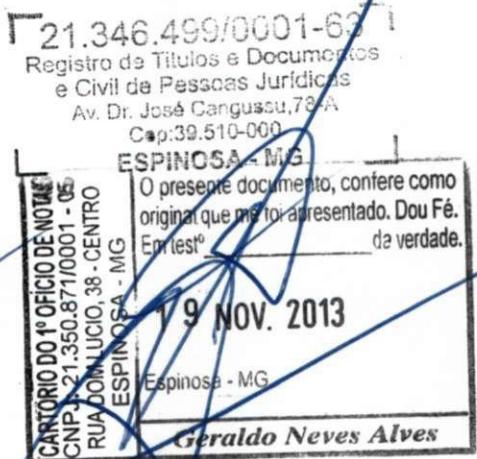
Leanna

Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda - Presidente



Protocolo: 5.501
COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS
Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Registrado sob o nº 666 Livro A-9 Folha 64 a 65
ESPINOSA, 14 de JUNHO de 2013

Leanna Maria Antunes
OFICIAL



Merita Antunes da Silva Ribeiro, Presidente da Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, município de Espinosa-MG.

Ministério das Comunicações
Fls. 52
Rubrica
S/C

CERTIDÃO

Certifico que revendo o livro de Atas nº 01 da Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, município de Espinosa-MG, 30v à 34v consta o seguinte teor: **Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação das Mulheres Espinosenses - AMES; visando a alteração do seu Estatuto.** Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro deste ano de 2011 (dois mil e onze), reuniram-se na sede da AMES, localizada à Rua Ursulino Sales, nº 101, Bairro Jardim Oriente, às 18:00 (dezoito horas), as senhoras associadas desta Associação, atendendo a convocação da Sra. Presidente Merita Antunes da Silva. A mesma iniciou a reunião desejando boas vindas a todos; em seguida leu para todos os presentes o Ofício de nº 7658/2010/RADCOM/SSCE-MC, enviado pelo Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, datada de 06 de dezembro de 2010, assinada pelo senhor Carlos Alberto Freire Resende, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, que diz o seguinte: Ao senhor representante legal: Associação das Mulheres Espinosenses - AMES, Rua Ursulino Sales, 101, térreo, Jardim Oriente, 39510-000 - Espinosa-MG. Assunto: Solicitação de Documentação à entidade autorizada, Processo nº: 53710.001491/98. Prezado senhor, tendo em vista a análise realizada no documento sob protocolo nº 53000.049783/2010-76, encaminhado pela Associação das Mulheres Espinosenses-AMES, entidade autorizada para o serviço de Radiofusão Comunitária na localidade de Espinosa, no Estado de Minas Gerais, solicitamos a V. Sa. que sejam enviados os seguintes documentos: Apresentar cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado, em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: a) inclusão do dispositivo que trate da instituição do Conselho comunitário nos moldes da Lei 9612/98, no sentido de que conste: "Que o Conselho Cumunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da Comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998". "Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei". "Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a Composição do Conselho Comunitário". b) alteração do artigo 1º do Estatuto Social, de modo a constar o atual endereço de sede da entidade; c) inclusão, no Capítulo II do Estatuto Social, de dispositivo que, em atenção ao art. 54, II da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), trate dos requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados. Ressaltamos que, quanto aos critérios de admissão, a entidade deverá observar o sub item 7.2.1.1, alíneas "b", "C" e "d" da Norma Complementar nº 1/2004, ou seja, deverá ser assegurado o ingresso, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica (desde que sem fins lucrativos e legalmente constituída) domiciliada na localidade. No tocante aos

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussu, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG

Juiz Claudio R. Cruz
CAB/MG 51 178

Merita Antunes da Silva Ribeiro

critérios de exclusão de associados, por força do art. 57º da Lei 10.406/2002, deverá ser assegurado, ao associado em processo de exclusão, do quadro social, o direito à ampla defesa e ao recurso Assembléia Geral. **d)** adequação do art. 14º, III do Estatuto Social ao disposto no art. 60º da Lei 10.406/2002, alterada pela Lei 11.127/2005, ou seja, deverá ser assegurado à 1/5 dos associados em dia com suas obrigações sociais, o direito de convocar a Assembléia Geral. A atual redação do referido dispositivo estatutário exige 2/3 dos associados para que a Assembléia possa ser convocada; **e)** inclusão de dispositivo determinando que apenas farão parte da Diretoria executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes na área da comunidade a ser atendida e, ainda, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; **f)** inclusão de dispositivo no capítulo IV do Estatuto Social, determinando que toda receita da Associação será utilizada na consecução de suas finalidades institucionais. Cópia da Ata de Assembléia Geral em que foram homologados os componentes do Conselho Comunitário da Entidade, devidamente registrada, constando a indicação de todos os ocupantes dos cargos do Conselho e as respectivas entidades representadas por cada um deles. Que nesta Ata de Eleição conste a assinatura de todos os associados presentes à eleição. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 16º do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 02 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 07/04/2001, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004, abaixo elencadas: **a)** prova de que seus diretores são brasileiros, natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia de RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004. **b)** declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou área urbana da localidade, de acordo com o subitem 7.1 alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004; **c)** declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; **d)** declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar nº 01/2004. Declaração assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, bem como o endereço de correspondência. Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de abertura de processo de apuração de infração, conforme art. 40, incisos V e VII do Decreto 2615/98. Feito o relato do ofício acima mencionado, e colocada a pauta do dia em votação, todos em unanimidade, votaram pela sua aprovação, das alterações estatutárias, conforme determina o ofício 7658/2010, passando o Estatuto Social da Associação das Mulheres Espinosenses – AMES, a contemplar dispositivo a que trata a instituição do Conselho Comunitário no molde do art. 8º da Lei 9.612/98, ficando estabelecido o seguinte: **a)** Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da Comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cândido, 78-A
Cep. 39.510-000
ESPINOSA - MG

Luiz Cláudio K. Lutz
Luiz Cláudio K. Lutz
648MIG 51 178

Assinatura

emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998. a.1) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. a.2) A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a Composição do Conselho Comunitário. Que ficou ainda ressaltado por unanimidade, que o Capítulo do “Conselho Comunitário” será o Capítulo V e, as alíneas a, será o artigo 30 do referido Capítulo, alínea a.1, Capítulo 31 e alínea a.2, Capítulo 32. E, que, consequentemente o Capítulo das Disposições Gerais passará a ser o Capítulo VI do referido Estatuto, com a alteração dos seus artigos para os números 33, 34 e 35. A seguir ficou decidido ainda a alteração do artigo 1º do Estatuto Social, de modo a constar o atual endereço da sede da entidade, qual seja: Rua Ursulino Sales, nº 101, Bairro Jardim Oriente, Cep: 39510-000, Espinosa-Minas Gerais; que fica alterado também o Capítulo II do Estatuto Social da Entidade, dispondo que, em atenção ao art. 54, II da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ficando ressaltado que os critérios para admissão, demissão e exclusão de associados, deverá observar o subitem 7.2.1.1, alíneas “b e C e d, da Norma Complementar nº 1/2004, ou seja, deverá ser assegurado o ingresso, como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica (desde que, sem fins lucrativos e legalmente constituída) domiciliada na localidade. E, que, no tocante, aos critérios de exclusão de associados, por força do art. 57º da Lei 10.406/2002, deverá ser assegurado, ao associado em processo de exclusão, do quadro social, o direito à ampla defesa e ao recurso à Assembléia Geral. Ficou ainda decidido a adequação do art. 14º, III do Estatuto Social ao disposto no art. 60º da Lei 10.406/2002, alterada pela Lei 11.127/2005, ou seja, deverá ser assegurado à 1/5 dos associados em dia com suas obrigações sociais, o direito de convocar a Assembléia Geral. Ficou ainda decidido a inserção do parágrafo 1º do art. 16 do Capítulo III que versará que: apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes na área da comunidade a ser atendida e, ainda, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Por fim, ficou aprovado por unanimidade a inserção de um parágrafo 3º no Capítulo IV do Estatuto Social, determinando que toda receita da Associação será utilizada na consecução de suas finalidades institucionais. Ficou ainda acertado e decidido de que a Associação, por seus dirigentes cumprirá as demais exigências constantes do ofício nº 7.658, no tempo determinado pelo mesmo ofício. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente, Merita Antunes da Silva, agradeceu a presença de todos, e eu Verônica Maria Rodrigues Barbosa, lavrei a presente ata, que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa 11 de janeiro de 2011. Verônica Maria Rodrigues Barbosa, Maria de Lurdes Silva Miranda, Merita Antunes da Silva Ribeiro, Maria Alves Ramos, Marlúcia Ângelo Tolentino Salviola, Julia Maria Antunes Caldeira, Vera de Fátima Oliva Alves, Colatina Antunes Teixeira Cruz, Neusa Mendes Gomes, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda. Confere com o original. -----

audio R Crw
QABMG 5, 17.

Merita Antunes da Silva Ribeiro— Presidente

RG: M-7.052.999 SSPMG - CPF: 776.216.036-15

199/0001-63]

21.346.499/0001-63
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Cangussú, 78-A
Cep: 39.510-000
ESPINOSA - MG



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS CNPJ: 21.350.871/0001-05 RUA DOM LUCÍO, 38 - CENTRO ESPINOSA - MG	Reconheço verdadeiro a(s) Firma(s) supra referida(s) MARIA ANTONIA DA SANTOS em test^o _____ da verdade. dou fé.
	04 FEVEREIRO DE 2011 Espinosa - MG Geraldo Neves Alves

Prot.: 4.954 - Arquivada uma via desta ata com requerimento.

COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbado à margem do Reg. nº 164. Livro: A-3.

Espinosa, 19 de fevereiro de 2011.

Oficial (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município e Comarca de Espinosa = Estado de Minas Gerais

346.499/0001-83
Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. João Canguçu, 78-A
Belo Horizonte
Estado de Minas Gerais
Cópia Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ACH 52948

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Oficiala: Luciana Oliva Dias



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os diversos livros, deles no livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nº A-8, às fls. 118v/119, consta o Registro do teor seguinte: Nº de Ordem: 583 - Data: 18/05/12. Inscrição: Ata da Assembléia Geral Ordinária da AMES – Associação das Mulheres Espinenses, para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze), às 20:00 (vinte horas), no salão de eventos da Loja Maçônica de Espinosa, situada à rua São Vicente de Paulo, nº 35, bairro São Cristóvão, reuniram-se os membros da referida associação para discutirem a pauta do dia. A Sra. Presidente Merita Antunes da Silva Ribeiro iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. A seguir, apresentou a todos a prestação de contas referente ao biênio do mandato da atual diretoria 2010/2012; como patrimônio físico mobiliário. A seguir foi apresentada proposição de chapa única em consenso para eleição de nova diretoria e conselho fiscal para o biênio 2012/2014; a chapa apresentada ficou com a seguinte composição: Presidente: Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, RG: M-4.707.588 / SSPMG; CPF: 673.670.706-49; Vice-Presidente: Merita Antunes da Silva Ribeiro, RG: M-7.052.999 / SSP-MG; CPF: 776.216.036-15; Primeira Secretária: Verônica Maria Rodrigues Barbosa, RG: M-6.793.674 SSP-MG, CPF: 769.818.196-00; Segunda Secretária: Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, RG: MG-10.499.532, CPF: 033.239.556-17; Primeira Tesoureira: Maria Lucia da Silva Sousa, RG: M-3.969.067 / SSP-MG, CPF: 618.788.716-68; Segunda Tesoureira: Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, RG: M-08409627-10 / SSP-MG, CPF: 769.820.506-10. Conselho Fiscal: Efetivos: Vera de Fátima Oliva Alves, RG: M-2.599.779 SSP/MG, CPF: 266.141.466-53; Vilma Oliva Barbosa Lima, RG: MG-2.625.558 SSP/MG, CPF: 270.553.456-34; Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, RG: M-2.776.103 / SSP-MG, CPF: 520.272.446-20; Conselho Fiscal: Suplentes: Maria Coeli Tolentino Mourão Gonçalves, RG: M-946.140 / SSP-MG, CPF: 241.460.136-15; Colatina Antunes Teixeira Cruz, RG: M-4.534.715 / SSP-MG, CPF: 601.852.106-78; Josânia Alves de Moraes Dias, RG: M-9.325.987 / SSP-MG, CPF: 867.580.206-49. Sendo aprovado por unanimidade, todos os eleitos foram empossados neste ato. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Presidente, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Verônica Maria Rodrigues Barbosa, lavrei a presente ata, que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por todos. Espinosa, 19 de abril de 2012. Verônica Maria Rodrigues Barbosa, Mirian Margarida de Oliveira Balieiro Gomes, Eliana Rodrigues Balieiro Cangussu, Merita Antunes da Silva Ribeiro, Izabel Cristina Mendes, Maria Alves Ramos, Maria Nilza Rodrigues Balieiro Silva, Neusa Mendes Gomes, Vilma Oliva Barbosa Lima, Vera de Fátima Oliva Alves, Marlúcia Ângelo Tolentino Salviola, Josânia Alves de Moraes Dias, Colatina Antunes

Teixeira Cruz, Maria Lucia da Silva Sousa, Elizete Nunes da Silva, Maria Coeli T. Mourão Gonçalves, Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda, Gilda Souto Rodrigues, Gislaine Christina Costa de Sousa Balieiro, Cordelúcia Ramos Batista Chaves. Confere com o original. a) Leanna Maria Antunes Caldeira Sepúlveda – Presidente, com sua firma reconhecida em Cartório. Dou fé. Espinosa-MG, 18 de maio de 2012. A Oficiala a) Luciana Oliva Dias. Nada mais. -----

O REFERIDO É VERDADE.

ESPINOSA-MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A OFICIALA DO REGISTRO



21.346.499/0001-53

Registro de Títulos e Documentos

e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Canguçu, 78-A

Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MG



CAPITULO I

Art. 1º. - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES, tambem designada pela sigla AMES, constituida em 15 de março de 1997, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Antonio Antunes, 328, Bairro Jardim Oriente e foro no município de Espinosa-MG.

& 1º - Destina-se a Entidade a congregar os associados sem destinação de credo político ou religioso, cor, raça e sexo,

& 2º - A área de abrangencia da AMES comprehende os Bairros e Localidades do município de Espinosa-MG.

Art. 2º. - É objeto da entidade elevar o nível cultural e o bem estar social dos associados dos Bairros e localidades do município de Espinosa-MG.

Art. 3º. - Para consecução dos seus objetivos a entidade poderá funcionar com rádio difusão de som e radio, difusão de imagem, manter serviços de assistência médica, técnica, agrícola, alimentação ou distribuição de alimentos, vestuário, saneamento básico(zona rural e urbana), recreativa e educacional, ou, com esse mesmos objetivos celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.

Art. 4º. - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES - AMES, terá seu regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no art. 4º.

CAPITULO II

Art. 6º. - A Associação das Mulheres Espinosenses-AMES é constituída por numero ilimitado de sócios, nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorários, contribuinte e outros.

Art. 7º. - São direitos dos associados quites com suas obrigações Sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos,



- II - tomar parte nas Assembléias Gerais,
- III - usufruir de todos os serviços prestados pela Assembléia,
- IV - recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva,
- V - utilizar as instalações da AMES, que posto á sua disposição.
- IV - comparecer às reuniões da Assembléias da AMES e apresentar proposição e/ou solicitar medidas e indicações.

Art. 8º - São deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
- II - acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral,
- III - colaborar com as iniciativas da Entidades,
- IV - pagar com pontualidade as contribuições estabelecidas pela Diretoria, quando for sócio contribuinte,
- V - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimento justificados,

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente pelos encargos da instituição.

C A P I T U L O III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação das Mulheres Espinenses - AMES, será administrada por:

- I - Assembleia Geral,
- II - Diretoria,
- III - Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral, orgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º. - Compete a Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e Conselho Fiscal,
- II - decidir sobre reformas do estatuto,
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30º.
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- V - aprovar o Regimento Interno,
- VI - cassar os mandatos dos eleitos, nos termos da alínea I, mediante processo regular, instaurado por deliberação da maioria dos seus membros.

Art. 13º. - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:



Este documento é devidamente assinado e registrado na subseção subordinada ao Juiz de Direito da Comarca de Espinosa, no dia 20 de outubro de 1963, na qual consta a seguinte: ...

Intendente municipal de ...

... nomeado em ... para o cargo de ... no ... no dia ... de ... de ...

... nomeado em ... para o cargo de ... no ... no dia ... de ... de ...

REGISTRO DE TÍTULOS

21.346.499/0001-63 - COMARCA -

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José ... 70-A
Cap.39.510-000

ESPINOSA -



- I - apreciar o relatório anual da diretoria,
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º. - A Assembleia Geral realizar-se-a extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria,
II - pelo Conselho Fiscal,
III - pôr requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º. - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 (dez) dias.

PARAGRAFO UNICO - Qualquer assembleia instalar-se-a em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

PARAGRAFO UNICO : O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de 2 (duas) reeleições consecutivas.

Art. 17º. - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividade,
II - elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual,
III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum,
IV - contratar e demitir funcionários.

Art. 18º. - A Diretoria reunir-se-a no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º. - Compete ao Presidente:

- I - representar a AMES, judicial e extra-judicialmente,
II - cumprir e fazer este estatuto e o Regimento interno,
III - presidir a Assembleia Geral,
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria,
V - submeter à Assembleia Geral, a lista de Candidatos à constituição da nova Diretoria e promover as respectivas eleições,
VI - assinar, em conjunto com o tesoureiro, cheques, assim como qualquer documento que implique em obrigação da AMES, para com terceiros,
VII - proteger o patrimônio da AMES.

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Canguçu, 70-A

Cep: 39.510-000

ESPINOSA - MG



Art. 20o. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos,
- II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término,
- III - prestar, de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Art. 21o. - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas,
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade,
- III - encarregar-se da correspondência e arquivos da AMES e promover o expediente da Diretoria,
- IV - ler o expediente das reuniões da Diretoria,
- V - organizar o relatório anual.

Art. 22o. - Compete ao 2o. Secretário:

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos,
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23o. - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - apresentar e contabilizar as contribuições dos sócios, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração,
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente,
- III - apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitadas,
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral,
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal,
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria,
- VII - manter todo numerário em estabelecimento de crédito,
- VIII - proceder à cobrança das contribuições e zelar pelo patrimônio da AMES,
- IX - assinar cheques juntamente com o presidente.

Art. 24o. - Compete ao 2o. tesoureiro:

- I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos,
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro,

Art. 25o. - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (treis) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral



& 1o. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria,

& 2o. - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26o - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade,
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito,
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Diretoria,
- IV - opinar sobre aquisição e alienação de bens.

PARAGRAFO UNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27o. - As atividades dos Diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão destituídas de remunerações, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

C A P I T U L O IV

DO PATRIMONIO

Art. 28o. - O patrimônio da AMES será constituído de bens moveis, imoveis, saldos em deposito bancário, título e valores incorporados ao patrimônio.

& 1o. - Os bens serão oriundos de contribuições dos associados, donativos, doações de entidade pública ou privada, arrecadações por serviços prestados, produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios e outras rendas eventuais, sendo a sua totalidade destinada ao atendimento gratuito,

& 2o. - Os bens poderão ser provenientes de subvenções nacionais e ou internacionais.

Art. 29o. - No caso de dissolução da instituição, o bens remanescente serão destinados a outra intituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrado no conselho Nacional de Serviços Social.

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Av. Dr. José Canguçu, 70-A

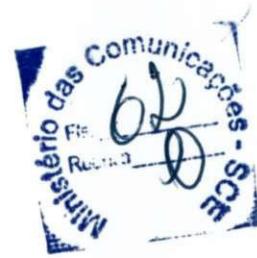
Cep: 39.510-000

ESPINOSA - Minas Gerais



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 30º. - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES-AMES, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º. - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 32º. - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendadas pela Assembleia Geral.

Espinosa-MG., 15 de março de 1997

José Cel. S. Oliveira Gonçalves

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Cartório de 2º Ofício de Notas

11346499/0001-63

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Praça Antônio Sepúlveda, 25
CEP 35510-000
ESPINOSA - MG.

José Cel. S. Oliveira Gonçalves

30º 16, Espinosa-MG, 24 de março de 97

4º mestreunha

José Dias Silveira
Tabellão do 2º Ofício de Notas
LUCIANA OLIVA DIAS
SUBSTITUTA
Espinosa - MG

Preç: 1.455, Fls: 35, Ap: n.º 1.
COMARCA DE ESPINOSA - MINAS GERAIS

artório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registrado sob o n.º 164 l.º "A-3" folhas 93Nº 096.

Espinosa, 24 de março -- de 1997.

José Cel. S. Oliveira Gonçalves

SÉ CÉS S. SILVEIRA
OFICIAL
DO REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
COMARCA DE ESPINOSA

V - 0 - J - U - T - I - 9 - 4 - 0
BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Este documento é de propriedade da Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais, só poderá ser devolvida ao seu dono originalmente. O uso indevido é crime. O uso indevido é crime.

COMARCA DE ESPINOSA – MINAS GERAIS
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico que a 1^a via do presente documento foi arquivada nesta Serventia em **24/março/1997**, conforme registro nº. **164 fls. 93v/96** do livro **A-3**, constando à margem do mesmo quatro averbações.

Espinosa, **27 de novembro de 2013**

José Anna Oliveira Dias
Oficiala

21.346.499/0001-63

Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Dr. José Canguçu, 78-A
Cep:39.510-000

ESPINOSA - MG



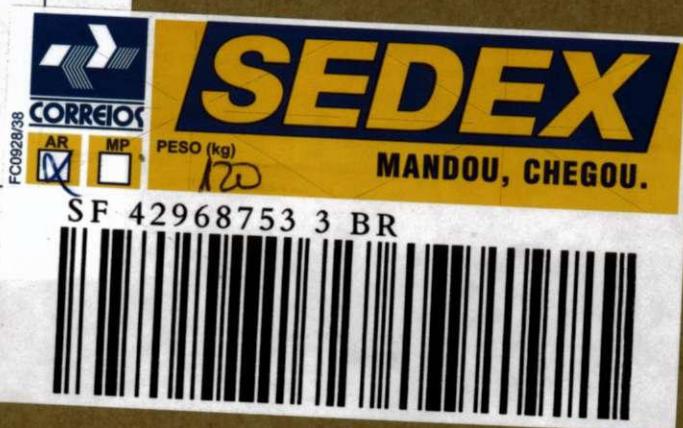
Ministério das Comunicações - SCD
Fis. 62
Rubrica

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELI
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMU
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDA
70044-900 BRASÍLIA – DF



TRÔNICA
ITÁRIA

AR





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2^[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
 - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
 - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1^[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
 - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.
16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 4133/2019/SEI-MCTIC

Processo: **01250.056622/2019-21**.

Documentos de Referência: **Requerimento nº 989, de 2019 e Memorando nº 13571/2019/MCTIC**.

Interessado: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal**.

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA E DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA ATENDIDA**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 13571/2019/MCTIC (4813123), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 989, de 2019 (4813121), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo e declaração de que os dirigentes residem na área da comunidade atendida, referente à **Associação das Mulheres Espinosenses**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Espinosa, estado de Minas Gerais.

2. O prazo para encaminhar resposta é até o dia 26/11/2019, de acordo com o E-mail CGRC 4829206.

INFORMAÇÕES

3. Sobre o assunto, informamos o que se segue:

3.1. Por meio da Portaria nº 3640, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/8/2015, renovou-se a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação das Mulheres Espinosenses, na localidade de Espinosa, estado de Minas Gerais.

3.2 Naquela época, a diretoria em exercício havia sido eleita em 18/4/2014 para o mandato de quatro anos (até 18/4/2018) e não possuía impedimentos que inviabilizassem o deferimento da renovação da outorga, como vínculo, por exemplo.

3.3 Assim, uma vez que o processo estava corretamente instruído, os autos foram remetidos à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada da Consultoria Jurídica deste Órgão, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, de 19/6/2015 (4867107).

3.4 Como os autos estavam corretamente instruídos, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações assinou a mencionada Portaria nº 3640. Ressalta-se que, uma vez observadas todas as formalidades legais à época da expedição, a Portaria é um ato jurídico perfeito.

3.5 Dito isso, como já informado, o mandato da diretoria analisada à época da expedição da Portaria de renovação está vencido desde 18/4/2018.

3.6 Embora isso não constitua óbice para o prosseguimento normal da renovação da outorga na Casa Legislativa, instaurou-se o processo nº 01250.059672/2019-61, por meio do qual se solicitou à Radiodifusora que encaminhe a Ata de eleição da diretoria em exercício, acompanhada dos documentos dos dirigentes, bem como do novo Anexo 7 da Portaria nº 1909, de 05/4/2018 que alterou a Portaria nº 4334/2015, onde contém declaração de que os dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço.

3.7 Por fim, esclarece-se que, mesmo que seja constatado vínculo político relativo à nova diretoria, isso não impede o prosseguimento da renovação no Congresso Nacional, pois o assunto não estaria mais relacionado à renovação, e sim, à pós-outorga, porquanto a Portaria de renovação da outorga encerra o processo de renovação no âmbito desta Pasta.

3.8 Neste caso, verificado vínculo, os autos serão remetidos à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI) para apuração de infração e, caso confirmado, submeterá a Radiodifusora à sanção de multa, nos termos do art. 40, VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, ou à revogação da autorização, se houver reincidência, conforme art. 38, inciso III do mesmo Decreto.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações sugere-se a restituição do processo à área responsável, com os subsídios para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

5. Sugere-se, ainda, o **envio do documento anexo**, juntamente com a resposta.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/11/2019, às 13:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2019, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/11/2019, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 22/11/2019, às 19:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4867109** e o código CRC **79FEF56E**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 475/2015/SEI-MC (4867107).

Referência: Processo nº 01250.056622/2019-21

SEI nº 4867109

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 810/2020/SEI-MCTIC

Processo: **01250.056622/2019-21**.

Documento de Referência: **Requerimento nº 989, de 2019 e Memorando nº 13571/2019/MCTIC**.

Interessada: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal**.

Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA E DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA ATENDIDA**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 13571/2019/MCTIC (4813123), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 989, de 2019 (4813121), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo e declaração de que os dirigentes residem na área da comunidade atendida, referente à **Associação das Mulheres Espinosenses**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Espinosa, estado de Minas Gerais.

2. O novo prazo para encaminhar resposta é até o dia 03/3/2020, de acordo com o Despacho GDCEF 5218541.

INFORMAÇÕES

3. Reitera-se os termos da Nota Informativa nº 4133/2019/SEI-MCTIC (4867109), que esclarece:

3.1. Por meio da Portaria nº 3640, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25/8/2015, renovou-se a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação das Mulheres Espinosenses, na localidade de Espinosa, estado de Minas Gerais.

3.2 Naquela época, a diretoria em exercício havia sido eleita em 18/4/2014 para o mandato de quatro anos (até 18/4/2018) e não possuía impedimentos que inviabilizassem o deferimento da renovação da outorga, como vínculo, por exemplo.

3.3 Assim, uma vez que o processo estava corretamente instruído, os autos foram remetidos à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada da Consultoria Jurídica deste Órgão, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, de 19/6/2015 (4867107).

3.4 Como os autos estavam corretamente instruídos, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações assinou a mencionada Portaria nº 3640. Ressalta-se que, uma vez observadas todas as formalidades legais à época da expedição, a Portaria é um ato jurídico perfeito.

3.5 Dito isso, como já informado, o mandato da diretoria analisada à época da expedição da Portaria de renovação está vencido desde 18/4/2018.

3.6 Embora isso não constitua óbice para o prosseguimento normal da renovação da outorga na Casa Legislativa, instaurou-se o processo nº 01250.059672/2019-61, por meio do qual se solicitou à Radiodifusora que encaminhe a Ata de eleição da diretoria em exercício, acompanhada dos documentos dos dirigentes, bem como do novo Anexo 7 da Portaria nº 1909, de 05/4/2018 que alterou a Portaria nº 4334/2015, onde contém declaração de que os dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço.

3.7 Por fim, esclarece-se que, mesmo que seja constatado vínculo político relativo à nova diretoria, isso não impede o prosseguimento da renovação no Congresso Nacional, pois o assunto não estaria mais relacionado à renovação, e sim, à pós-outorga, porquanto a Portaria de renovação da outorga encerra o processo de renovação no âmbito desta Pasta.

3.8 Neste caso, verificado vínculo, os autos serão remetidos à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI) para apuração de infração e, caso confirmado, submeterá a Radiodifusora à sanção de multa, nos termos do art. 40, VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, ou à revogação da autorização, se houver reincidência, conforme art. 38, inciso III do mesmo Decreto.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações sugere-se a restituição do processo à área responsável, com os subsídios para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

5. Sugere-se, ainda, o **envio do documento anexo**, juntamente com a resposta.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/03/2020, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/03/2020, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/03/2020, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de**



Radiodifusão, em 03/03/2020, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5223074** e o código CRC **F89EF871**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 475/2015/SEI-MC (4867107).

Referência: Processo nº 01250.056622/2019-21

SEI nº 5223074

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA INFORMATIVA Nº 1027/2020/SEI-MCTICNº do Processo: **01250.056622/2019-21**Documento de Referência: **Requerimento nº 989, de 2019 e Memorando nº 13571/2019/MCTIC.**Interessado: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**Assunto: **INFORMAÇÕES SOBRE VÍNCULO EM PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA E DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA ATENDIDA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares, por meio do Memorando nº 13571/2019/MCTIC (4813123), encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, e posteriormente a este Departamento, o Requerimento nº 989, de 2019 (4813121), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou, em síntese, confirmação de inexistência de vínculo e declaração de que os dirigentes residem na área da comunidade atendida, referente à **Associação das Mulheres Espinosenses**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Espinosa, estado de Minas Gerais.

INFORMAÇÕES

2. Sobre o assunto, informamos o que se segue:

2.1. A verificação da inexistência de vínculos em entidades prestadoras de serviço de radiodifusão comunitária é realizada mediante a consulta a sítios públicos, como Tribunal Superior Eleitoral e Receita Federal do Brasil, além da conferência da documentação apresentada pela entidade. Outras espécies de vínculo que não podem ser observadas mediante conferência documental são apuradas, caso a caso, mediante ação de fiscalização ou em decorrência de denúncia.

2.2. No caso da entidade **Associação das Mulheres Espinosenses**, as verificações realizadas por este Ministério não apontaram a existência de vínculo, nos termos do art. 11 da Lei 9612, de 19/02/1998 e os endereços dos dirigentes, informados no Processo nº 01250.059672/2019-61, pertencem à localidade de Espinosa.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações sugere-se a restituição do processo à área responsável, com os subsídios para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

À consideração superior.

Brasília, 19 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 20/03/2020, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/03/2020, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2020, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/03/2020, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5301370** e o código CRC **29748F3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.